

Ofício n.º 059/2021
Canaã dos Carajás, 24 de Agosto de 2021



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Assunto: Pedido de Reajuste Contratual

Ref. Contrato Administrativo nº 20201988

Prezado Senhor,

A empresa **B R CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ nº 22.820.700/0001-65, com sede situada na RUA ARAGUAIA, S/Nº, QD 31, LT 22, 23 E 24, VALE DOS SONHOS – CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, por meio de seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar **PEDIDO DE REAJUSTE CONTRATUAL** do **Contrato nº 20201988**, conforme documentação anexa.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Canaã dos Carajás-PA, 19 de agosto de 2021.

B R CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI
Fabiano de Sousa
Representante Legal

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ



Ref: Contrato nº 20201988

Pregão Presencial nº: 065/2019-SRP

A empresa **B R CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ nº 22.820.700/0001-65, com sede situada na RUA ARAGUAIA, S/Nº, QD 31, LT 22, 23 E 24, VALE DOS SONHOS – CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, por meio de seu representante legal devidamente qualificado nos autos, vem, respeitosamente, apresentar **PEDIDO DE REAJUSTE CONTRATUAL** do Contrato nº 20201988, que faz nos seguintes termos:

I. SÍNTESE DOS FATOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, realizou na data de 10 de outubro de 2019, Licitação nº 125/2019/PMCC, Pregão Presencial nº 065/2019-SRP, tendo como Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de máquinas, equipamentos, implementos agrícolas e outros meio de transporte terrestre sem operador e combustível, visando atender as necessidades contínuas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Habitação e Secretaria Municipal de Educação, na realização de suas atividades no município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.



A empresa subscrevente sagrou-se vencedora de itens do certame o qual foi objeto do Contrato nº 20201988.

Em apertada síntese, o Contrato Administrativo nº 20201988 teve início a partir de 06/01/2020, conforme a Cláusula Sexta do contrato, tendo sofridos reiterados aditivos a pedido da contratante que resultaram na alteração do prazo final do contrato na data de 31/12/2021 (conforme o Segundo Termo Aditivo).

Ocorre que o objeto do supracitado contrato, sofreu variações em seu valor, de tal modo que o preço orçado na data de elaboração do orçamento pela Administração, 30/09/2019, não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovará na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato devido as perdas inflacionárias do período de vigência contratual.

II. DA DEFASAGEM DE PREÇOS

Com a finalidade de comprovar a defasagem de preços e demonstrar a urgente necessidade do reequilíbrio, anexamos os documentos (Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias – Referência: dezembro de 2020, Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias – Referência: junho de 2021 e Memória de Cálculo) que comprovam a perda inflacionária do contrato causada pela inflação.

Diante disso, é importante saber que inflação é o aumento contínuo de preços de bens, produtos e serviços em uma determinada região durante um período. Ao mesmo tempo em que os produtos se tornam mais caros, o poder de compra da moeda nacional diminui.

Trata-se de impeditivo para a requerente conseguir dar continuidade ao contrato firmado com a Administração Municipal, tendo em vista que o preço originalmente proposto está defasado e consequentemente, a contratada está suportando prejuízos financeiros.

Deste modo, resta evidente a necessidade do Reequilíbrio Econômico-Financeiro através do reajustamento de preços para a manutenção do contrato.



III. DO DIREITO AO REAJUSTE DO CONTRATO

O reajuste contratual encontra-se previsto nos artigos 40, inciso XI da Lei Federal 8.666/93 e art. 55, inciso III, e possibilita a alteração contratual com o objetivo de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Ademais, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, estabeleceu a garantia de norma fundamental ao equilíbrio econômico – financeiro.

Apesar da norma não prever de forma literal a expressão “equilíbrio econômico-financeiro”, aduz que deve ser mantida “as condições efetivas da proposta, nos termos da lei”.

De acordo com Joel de Menezes Niebuhr, “o reajuste deve obrigatoriamente ser disciplinado pelo edital de licitação pública. Pode-se afirmar, por consequência, que se o edital não dispõe sobre critério de reajuste, ele contraria a lei e, por óbvio, é ilegal”. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2011. p. 885.)

Acertadamente, a Administração dispôs no Edital e no Contrato nº 20201988 a previsão do reajuste de preços, vejamos:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

1. Os preços dos serviços serão reajustados, a cada 12 (doze) meses, salvo por acordo entre as partes, conforme legislação vigente, pela aplicação da fórmula abaixo discriminadas, sendo que:

$PR = Po \times (1+R)$, onde:

PR = Preço Reajustado

Po = Preço Final da Proposta Vencedora.

R = Índice de Reajustamento

2. O índice de reajuste a ser utilizado será o ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Percebe-se que a Administração fez constar a previsão de reajuste de preços a cada 12 meses aplicando-se o índice IGP-DI - Índice Geral de Preços – Demanda Interna (FGV), nos moldes do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/96

Ressalta-se que a referida cláusula contratual foi ratificada no Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, vejamos:

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, 29 de dezembro de 2020.

Apesar da clareza do dever legal de reajustamento dos preços, o presente contrato permanece com os preços inalterados. A solução mais adequada é o reajuste de preços dos últimos doze meses conforme o item 1 da Cláusula Terceira do Contrato nº 20201988. Essa resolução é a melhor saída para minimizar os prejuízos decorrentes dos preços atualmente defasados que foram obtidos a partir da data de elaboração do Orçamento pela Administração – 30 de setembro de 2019.

Diante disso, assumimos o ônus de não ter solicitado o reajustamento dos preços na data devida (a partir de 30 de setembro de 2020) ao mesmo tempo em que propomos o reajuste de preços APENAS dos itens do saldo do contrato na data do presente pedido referente a variação de preço dos últimos 12 (doze) meses do Contrato.

IV – DA EMISSÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE DOS PREÇOS – ART. 65, § 8º DA LEI 8.666/93

Inicialmente temos que o artigo 65 da Lei no 8.666/93, em seu § 8º, ao tratar da formalização de alterações contratuais, preceitua que:

"A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser

registrados por simples apostila, dispensando a celebração de
aditamento." (Grifou-se.)



Nesses termos, tem-se que o apostilamento é instrumento para formalização de modificações de condições contratuais que decorrem de cláusulas já previstas em contrato. O termo aditivo, por sua vez, formaliza alterações das condições contratuais inicialmente pactuadas.

Dessa forma, requeremos que o reajuste seja realizado por apostilamento, conforme previsão contratual, com base no índice de IGP- DI do período de 30 de junho de 2020 (últimos 12 meses) a 30 de junho de 2021, nos moldes do § 1º do art. 3º da Lei 10.192/2001.

V – DOS CÁLCULOS

O índice de reajustamento pode ser obtido através de consulta ao site <<https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/indices-de-reajustamentos/indices-de-reajustamentos-de-obras-rodoviario>> (Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias Ano 2021 – mês referência: junho 2021 – variação nos últimos 12 meses) e/ou através da aplicação da fórmula matemática a partir do que preconiza a Instrução de Serviço nº 01/2019, publicada no Boletim Administrativo do DNIT nº 004, de 07 de Janeiro de 2019:

$$R = \frac{[I_i - I_o]}{I_o} = \frac{[1056,343 - 785,221]}{785,221} = 0,34528$$

onde:

R = Índice de reajuste;

I_o = Índice de preço verificado no mês-base do contrato;

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

Em ambas as formas chegamos ao índice de reajuste dos últimos 12 (doze) meses, qual seja: 0,34528.

Aplicando-se a fórmula de reajuste prevista na Cláusula Terceira do Contrato nº 20201988 temos:

$$PR = Po \times (1+R)$$

onde:

PR = Preço Reajustado;

Po = Preço final da proposta vencedora;

R = Índice de Reajuste;



A título explicativo, vejamos o item 102345 do contrato cuja descrição é a “Locação de Cavalo mecânico com ar condicionado, equipado com semi reboque” e o preço final da proposta vencedora foi de R\$ 1.290,50:

$$PR = R\$ 1.290,500 \times (1+0,34528)$$

$$PR = R\$ 1.736,08$$

Em anexo a esse pedido, contém uma planilha dos valores unitários de cada item reajustado.

Dessa forma, a variação de preços dos últimos 12 meses apurados pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV é correspondente ao percentual de 34,528%.

VI – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, pedimos:

- a) A emissão de termo de apostilamento para reajuste dos preços nos moldes da Cláusula Terceira do Contrato nº 20201988 e do art. 65, § 8º da lei 8.666/93 com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro dos termos firmados entre as partes.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Canaã dos Carajás, 19 de agosto, 2021.

B R CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI

Fabiano de Sousa

Representante Legal

ANEXOS

1. FATOR DE CÁLCULO
2. QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS REEQUILIBRADOS
3. PUBLICAÇÃO DO ÍNDICE IGP-DI JUNHO 2021
4. ÍNDICES CUMULATIVOS ANO DE 2020
5. ÍNDICES CUMULATIVOS ANO DE 2021





FATOR DE CÁLCULO

Indexador e metodologia de cálculo: IGP-DI (FGV) - Calculado pro-rata die.

Período da correção: 30/06/2020 a 30/06/2021

Fator de correção do período (365 dias) = 1,34528

Percentual correspondente (365 dias) = 34,528 %

Termo inicial	Termo final	Variação do período
30/06/2020	01/07/2020	785,221
01/07/2020	01/08/2020	803,584
01/08/2020	01/09/2020	834,713
01/09/2020	01/10/2020	862,259
01/10/2020	01/11/2020	893,977
01/11/2020	01/12/2020	817,538
01/01/2021	01/02/2021	924,504
01/02/2021	01/03/2021	951,395
01/03/2021	01/04/2021	977,133
01/04/2021	01/05/2021	998,344
01/05/2021	01/06/2021	1020,495
01/06/2021	30/06/2021	1055,167

$$R = \frac{[I_i - I_o]}{I_o} = \frac{[1055,167 - 785,221]}{785,221} = 0,34528$$

onde:

R = Índice de reajuste;

I_o = Índice de preço verificado no mês-base do contrato;

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

CONTRATO	20201988							
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	125/2019/PMCC							
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE SEM OPERADOR E COMBUSTIVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES CONTÍNUAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE, VISANDO CUMPRIMENTO DAS METAS DO PACTO POR CANAÃ							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Un	SALDO ATUAL	PREÇO UNITÁRIO SEM REAJUSTE	VALOR TOTAL SALDO SEM REAJUSTE	FATOR DE REAJUSTE	PREÇO UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL SALDO REAJUSTADO
102345	LOCAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO COM AR CONDICIONADO, EQUIPADO COM SEMI REBOQUE	DIARIA	421,00	R\$ 1.290,50	R\$ 543.300,50	1,34528	R\$ 1.736,08	R\$ 730.889,68
102349	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA POTENCIA 180 HP	HORA	7.354,00	R\$ 129,00	R\$ 948.666,00	1,34528	R\$ 173,54	R\$ 1.276.213,16
102351	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA EQUIPADO COM TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 20.000 LITROS E RABO PAVAO	HORA	636,00	R\$ 561,20	R\$ 356.923,20	1,34528	R\$ 754,97	R\$ 480.160,92
102352	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	DIAS	7.450,00	R\$ 137,30	R\$ 1.022.885,00	1,34528	R\$ 184,71	R\$ 1.376.089,50
102354	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO (CHAPA CHAPA)	HORA	2.581,00	R\$ 93,20	R\$ 240.549,20	1,34528	R\$ 125,38	R\$ 323.605,78
102355	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DE PNEU PARA ACABAMENTO	HORA	3.685,00	R\$ 88,20	R\$ 325.017,00	1,34528	R\$ 118,65	R\$ 437.225,25
102356	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PATA (PE DE CARNEIRO)	HORA	5.302,00	R\$ 87,90	R\$ 466.045,80	1,34528	R\$ 118,25	R\$ 626.961,50
102381	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO 6X2	HORA	488,00	R\$ 553,00	R\$ 269.864,00	1,34528	R\$ 743,94	R\$ 363.042,72
					R\$ 4.173.250,70			R\$ 5.614.188,51
VALOR TOTAL DO REAJUSTE								R\$ 1.440.937,81



ÍNDICES DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS

Mês de Referência: Dezembro de 2020

DESCRIÇÃO DOS ÍNDICES		01/20	02/20	03/20	04/20	05/20	06/20	07/20	08/20	09/20	10/20	11/20	12/20	VARIACÃO NO MÊS	ACUMULADO NO ANO	VARIACÃO NOS ÚLTIMOS 12 MESES
TERRAPLENAGEM	DEZ/2000=100	330,872	327,523	321,688	316,062	312,263	313,598	319,143	324,343	327,207	329,019	331,622	334,696	0,927	2,043	2,043
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	DEZ/2000=100	318,870	319,752	320,060	320,547	320,423	321,289	325,265	331,696	337,454	344,785	352,251	359,353	2,016	13,698	13,698
PAVIMENTAÇÃO	DEZ/2000=100	352,222	352,111	351,120	351,340	352,829	355,750	358,399	361,831	365,257	368,376	371,685	374,623	0,790	6,985	6,985
CONSULTORIA (Supervisão e Projetos)	DEZ/2000=100	239,086	239,690	239,613	239,055	239,395	240,003	240,929	242,103	243,718	244,381	244,838	245,291	0,185	3,695	3,695
DRENAGEM	DEZ/2000=100	314,665	314,426	314,753	315,175	315,552	317,268	320,281	323,713	328,216	332,771	337,878	342,562	1,386	9,459	9,459
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	DEZ/2000=100	313,466	311,318	311,072	309,813	309,141	309,735	311,640	313,041	316,249	316,719	319,721	320,177	0,143	2,318	2,318
PAVIMENTOS CONCRETO CIMENTO PORTLAND	DEZ/2000=100	267,059	264,485	266,123	268,379	269,719	272,785	276,833	281,085	288,380	292,606	297,887	302,576	1,574	13,976	13,976
CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA	DEZ/2000=100	309,504	309,597	308,976	308,572	308,686	309,802	311,797	313,375	315,249	316,659	319,099	320,737	0,513	4,159	4,159
UGANTES BETUMINOSOS	DEZ/2000=100	682,819	622,649	624,652	622,999	620,740	619,965	623,158	654,126	655,111	655,897	703,360	706,470	0,442	3,946	3,946
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (Sem Aço)	DEZ/2000=100	317,293	318,339	319,154	319,859	320,509	321,592	325,358	327,705	331,508	337,236	341,549	343,944	0,701	8,808	8,808
IGP - DI	AGO/1994=100	751,820	751,910	764,276	764,656	772,843	785,221	803,584	834,713	862,259	893,977	917,538	924,504	0,759	23,083	23,083
ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO	AGO/1994=100	779,766	782,336	784,338	786,070	787,666	790,331	799,589	805,356	814,701	828,778	839,382	845,268	0,701	8,809	8,809
VERGALHÕES E ARAMES DE AÇO CARBONO	AGO/1994=100	802,070	809,862	805,068	806,263	807,975	802,498	811,270	830,360	859,560	958,393	1002,884	1038,175	3,519	31,107	31,107
PRODUTOS SIDERÚRGICOS	DEZ/2007=100	185,144	185,955	191,689	192,339	191,870	193,553	198,752	204,443	213,234	233,484	242,982	252,369	3,863	39,787	39,787
PRODUTOS DE AÇO GALVANIZADO	MAR/1999=100	415,435	416,804	417,871	418,795	419,645	421,063	425,994	429,066	434,045	441,545	447,192	450,327	0,701	8,808	8,808
SINALIZAÇÃO VERTICAL	MAI/2005=100	191,289	192,359	192,707	193,930	195,029	196,717	197,527	199,050	201,197	202,878	204,278	206,155	0,919	8,015	8,015
ASFALTO DILUÍDO	DEZ/2000=100	860,026	773,540	771,127	775,006	768,816	767,595	773,386	767,501	774,031	768,566	831,328	833,498	0,261	-2,531	-2,531
CIMENTO ASFÁLTICO PETRÓLEO (CAP 7 e 20)	DEZ/2000=100	710,061	641,676	642,817	641,815	639,632	638,072	640,739	677,945	678,422	678,291	732,370	734,478	0,288	3,807	3,807
EMULSÕES (RR1C E RR2C)	DEZ/2000=100	638,749	589,146	591,648	588,707	586,699	584,840	588,650	617,773	619,166	621,170	661,170	665,309	0,626	4,693	4,693
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	DEZ/2016=100	113,280	113,261	112,919	112,326	112,080	112,411	113,432	114,192	114,655	115,033	115,652	116,105	0,392	2,933	2,933
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	DEZ/2016=100	121,597	118,818	114,699	110,164	106,776	107,771	110,396	113,180	115,527	116,030	118,205	119,429	1,035	-1,227	-1,227
OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE	DEZ/2016=100	114,499	113,822	112,884	111,807	111,042	111,373	112,589	113,951	115,251	115,912	117,282	119,034	1,494	4,412	4,412
ÍNDICE DE EMULSÃO ASFÁLTICA MODIFICADO	Dez/2018=100	108,936	103,022	104,428	103,945	104,172	102,635	103,220	107,251	107,516	108,279	113,590	113,664	0,065	5,053	5,053
ÍNDICE DE ASFALTO MODIFICADO POR POLÍMERO	Dez/2018=100	109,528	101,814	102,428	102,748	102,631	101,563	102,099	106,185	106,271	106,599	112,653	113,186	0,473	3,934	3,934
ÍNDICE DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO	Dez/2018=100	111,568	105,805	107,254	107,858	108,183	106,986	109,162	112,141	112,697	113,310	117,671	117,165	-0,430	6,058	6,058
ÍNDICE DE ASFALTO BORRACHA	Dez/2018=100	111,339	102,524	103,156	103,112	102,856	102,578	102,799	107,529	107,900	108,528	115,638	116,600	0,832	5,194	5,194

O reajustamento dos serviços deve ser realizado de acordo com a Instrução de Serviço nº 01/2019, publicada no Boletim Administrativo do DNIT nº 004, de 07 de Janeiro de 2019.



ÍNDICES DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIAÁRIAS

Mês de Referência: junho de 2021

DESCRIÇÃO DOS ÍNDICES		01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	VARIACÃO NO MÊS	ACUMULADO NO ANO	VARIACÃO NOS ÚLTIMOS 12 MESES
TERRAPLENAGEM	DEZ/2000=100	340,394	344,881	353,221	353,714	359,974	365,188							1,448	9,110	16,451
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	DEZ/2000=100	366,402	374,507	381,784	388,657	397,713	407,211							2,388	13,318	26,743
PAVIMENTAÇÃO	DEZ/2000=100	379,921	386,507	394,165	399,117	408,293	413,429							1,258	10,359	16,213
CONSULTORIA (Supervisão e Projetos)	DEZ/2000=100	245,714	245,836	245,977	247,326	247,645	249,937							0,926	1,894	4,139
DRENAGEM	DEZ/2000=100	347,382	351,830	357,046	361,446	364,619	368,592							1,090	7,599	16,177
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	DEZ/2000=100	324,820	330,791	337,724	342,873	348,339	354,424							1,747	10,696	14,428
PAVIMENTOS CONCRETO CIMENTO PORTLAND	DEZ/2000=100	304,114	307,046	310,489	313,686	317,229	322,921							1,794	6,724	18,379
CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA	DEZ/2000=100	324,142	326,532	329,986	331,454	334,121	337,128							0,900	5,110	8,820
LIGANTES BETUMINOSOS	DEZ/2000=100	707,046	765,372	764,308	763,320	930,526	929,638							-0,095	31,589	49,950
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (Sem Aço)	DEZ/2000=100	347,011	353,570	358,184	362,148	365,581	370,689							1,397	7,776	15,267
IGP - DI	AGO/1994=100	951,395	977,133	998,344	1020,495	1055,167	1056,343							0,111	14,261	34,528
ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO	AGO/1994=100	852,809	868,929	880,265	888,191	907,899	927,512							2,160	9,730	17,357
VERGALHÕES E ARAMES DE AÇO CARBONO	AGO/1994=100	1056,429	1281,923	1302,210	1350,054	1389,179	1431,434							3,042	37,880	78,372
PRODUTOS SIDERÚRGICOS	DEZ/2007=100	263,136	304,206	317,695	342,608	360,659	381,079							5,662	51,001	96,886
PRODUTOS DE AÇO GALVANIZADO	MAR/1999=100	454,344	462,931	468,972	473,193	483,693	494,141							2,160	9,729	17,356
SINALIZAÇÃO VERTICAL	MAI/2005=100	208,261	211,043	216,999	220,528	223,575	226,074							1,118	9,662	14,923
ASFALTO DILUÍDO	DEZ/2000=100	836,679	868,354	862,470	870,999	1015,104	1018,274							0,312	22,169	32,658
CIMENTO ASFÁLTICO PETRÓLEO (CAP 7 e 20)	DEZ/2000=100	733,975	803,514	799,434	798,060	993,157	992,064							-0,110	35,071	55,478
EMULSÕES (RR1C E RR2C)	DEZ/2000=100	666,401	718,828	721,437	720,352	863,067	861,990							-0,125	29,562	47,389
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	DEZ/2016=100	117,054	117,721	118,963	119,377	120,143	121,126							0,818	4,325	7,753
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	DEZ/2016=100	120,261	122,127	126,224	125,924	127,918	129,470							1,213	8,408	20,134
OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE	DEZ/2016=100	120,893	123,333	126,792	128,092	130,066	132,302							1,719	11,146	18,792
ÍNDICE DE EMULSÃO ASFÁLTICA MODIFICADO	Dez/2018=100	114,593	122,234	123,815	124,870	142,973	142,696							-0,194	25,542	39,032
ÍNDICE DE ASFALTO MODIFICADO POR POLÍMERO	Dez/2018=100	113,188	121,978	123,171	123,520	146,513	146,130							-0,261	29,106	43,881
ÍNDICE DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO	Dez/2018=100	118,285	123,374	124,123	126,189	142,540	141,868							-0,471	21,084	32,604
ÍNDICE DE ASFALTO BORRACHA	Dez/2018=100	116,737	126,378	126,852	126,764	152,301	151,957							-0,226	30,323	48,138

O reajustamento dos serviços deve ser realizado de acordo com a Instrução de Serviço nº 01/2019, publicada no Boletim Administrativo do DNIT nº 004, de 07 de Janeiro de 2019.





À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Assunto: Pedido de Reajuste Contratual

Ref. Contrato Administrativo nº 20201988

Prezado Senhor,

A empresa **B R CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ nº 22.820.700/0001-65, com sede situada na RUA ARAGUAIA, S/Nº, QD 31, LT 22, 23 E 24, VALE DOS SONHOS – CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, por meio de seu representante legal, vem, respeitosamente, **REITEIRAR** análise do **PEDIDO DE REAJUSTE** do **Contrato nº 20201988**, conforme documentação anexa no ofício de nº 059/2021 datado do dia 24/08/2021 protocolado nesta prefeitura municipal as 14:50h do dia 24/08/2021, conforme cópia em anexo.

Cumprе salientar, que este CONTRATADO vem suportando as perdas inflacionarias desde a data do pedido de reajuste, mesmo tendo requerido tal direito constitucional e contratual, todavia, até o presente momento, não foi concedido.

Sobre tema, importante reforçar, que o pleito em questão, detém todos os requisitos legais previstos em lei, no edital e do contrato em comento, em especial nos ditames constitucionais.

Importante destacar, que o direito ora perseguido, encontra base legal no artigo (art. 40, inc. XI, e art. 55, inc. III, da Lei nº 8.666/1993) e constitucional (art. 37, inc. XXI, da CF/1988) que impõem à Administração Pública o **dever** (obrigação) de preservar e assegurar a garantia à intangibilidade da proposta.

O TCU reforçou tal alinhamento, senão vejamos:

*O estabelecimento do **critério de reajuste de preços**, tanto no edital quanto no contrato, **não constitui discricionariedade conferida ao gestor**, mas sim **verdadeira imposição**, ante o disposto **nos arts. 40,***

*inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. Entretanto, eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, **sob pena de ofensa à garantia inserta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal**, bem como de enriquecimento ilícito do erário e consequente violação ao princípio da boa-fé objetiva. (Acórdão 7.184/2018 Segunda Câmara, Recurso de Reconsideração, Relator Ministro Augusto Nardes. (TCU, Informativo de Licitações e Contratos nº 352, grifamos).*

Assim sendo, considerando as disposições contidas no contrato em destaque, bem como, nas questões constitucionais e legais acima mencionadas, vimos **REITEIRAR** pleito de reajuste contratual do contrato em análise, devendo ser concedido na data do protocolo do expediente (24/08/2021), data do fato gerador e direito constitucional do contratado.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Canaã dos Carajás-PA, 06 de abril de 2022.

B R CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI
FABIANO DE SOUSA
Representante Legal

Anexo:

Ofício nº 059/2021 (24/08/2021).



SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Assunto: Pedido de Reajuste Contratual

Ref. Contrato Administrativo nº 20201988

Prezado Senhor,

A empresa **B R CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ nº 22.820.700/0001-65, com sede situada na RUA ARAGUAIA, S/Nº, QD 31, LT 22, 23 E 24, VALE DOS SONHOS – CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, por meio de seu representante legal, vem, respeitosamente, **REITEIRAR** análise do **PEDIDO DE REAJUSTE** do Contrato nº 20201988, conforme documentação anexa no ofício de nº 059/2021 datado do dia 24/08/2021 protocolado nesta prefeitura municipal as 14:50h do dia 24/08/2021, conforme cópia em anexo.

Cumprе salientar, que este CONTRATADO vem suportando as perdas inflacionarias desde a data do pedido de reajuste, mesmo tendo requerido tal direito constitucional e contratual, todavia, até o presente momento, não foi concedido.

Sobre tema, importante reforçar, que o pleito em questão, detém todos os requisitos legais previstos em lei, no edital e do contrato em comento, em especial nos ditames constitucionais.

Importante destacar, que o direito ora perseguido, encontra base legal no artigo (art. 40, inc. XI, e art. 55, inc. III, da Lei nº 8.666/1993) e constitucional (art. 37, inc. XXI, da CF/1988) que impõem à Administração Pública o **dever** (obrigação) de preservar e assegurar a garantia à intangibilidade da proposta.

O TCU reforçou tal alinhamento, senão vejamos:

O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato, não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40,



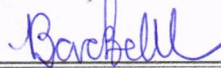
inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. Entretanto, eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à garantia inserta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do erário e consequente violação ao princípio da boa-fé objetiva. (Acórdão 7.184/2018 Segunda Câmara, Recurso de Reconsideração, Relator Ministro Augusto Nardes. (TCU, Informativo de Licitações e Contratos nº 352, grifamos).

Assim sendo, considerando as disposições contidas no contrato em destaque, bem como, nas questões constitucionais e legais acima mencionadas, vimos **REITEIRAR** pleito de reajuste contratual do contrato em análise, devendo ser concedido na data do protocolo do expediente (24/08/2021), data do fato gerador e direito constitucional do contratado.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Canaã dos Carajás-PA, 06 de abril de 2022.



B R CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI
FABIANO DE SOUSA
Representante Legal

Anexo:

Ofício nº 059/2021 (24/08/2021).



Ofício n.º 059/2021
Canaã dos Carajás, 24 de Agosto de 2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Assunto: Pedido de Reajuste Contratual

Ref. Contrato Administrativo n.º 20201988

Prezado Senhor,

A empresa **B R CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ n.º 22.820.700/0001-65, com sede situada na RUA ARAGUAIA, S/Nº, QD 31, LT 22, 23 E 24, VALE DOS SONHOS - CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, por meio de seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar **PEDIDO DE REAJUSTE CONTRATUAL** do Contrato n.º 20201988, conforme documentação anexa.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Canaã dos Carajás-PA, 19 de agosto de 2021.

Fabiano de Sousa

B R CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI

Fabiano de Sousa

Representante Legal

22.820.700/0001-65

B R CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI

Rua Araguaia S/N Qd 31 Lt 22, 23 e 244

Residencial Vale dos Sonhos

Cep 68.537 000

Canaã dos Carajás - PA

*Recebido em 24-08-21
Dona Jéssica*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL

Município de Canaã dos Carajás através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, representada neste ato pela Sr.^a Josemira Raimunda Diniz Gadelha, Prefeita Municipal, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de apostilamento contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

DO AMPARO LEGAL

O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 65, parágrafo 8º da lei 8.666/93, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

A cláusula terceira do contrato previu, desde o início do processo de licitação, o reajuste de preços, vejamos:

Os preços dos serviços serão reajustados, a cada 12 (doze) meses, salvo por acordo entre as partes, conforme legislação vigente, pela aplicação da fórmula abaixo discriminada, sendo que:

PR = $P_o \times (1+R)$, onde:
PR = Preço Reajustado
 P_o = Preço Final da Proposta Vencedora.
R = Índice de Reajustamento

O índice de reajuste a ser utilizado será o ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



O contrato em que se solicita o aditivo ao contrato é o de Nº 20201988 decorrente do Processo Licitatório 125/2019/PMCC- CPL, Modalidade: Pregão Nº 065/2019- SRP, que tem como Contratada a Empresa STARKER BR TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ 22.820.700/0001-65, cujo objetivo é:

“contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Locação de transporte terrestre sem operador e combustível, visando atender as necessidades contínuas da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Produção e Desenv. Rural, visando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás”

DA JUSTIFICATIVA

O pleito em tela baseia-se no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a atualização dos valores inicialmente acordados em contrato, considerando que decorreram mais de 12 (doze) meses desde a assinatura, e, conforme cláusula terceira da avença, os preços devem reajustados a cada doze meses.

Forçoso destacar que o contrato possui clara previsão quanto ao reajuste, oriunda desde a sua minuta anexa ao edital de licitação, nestes termos, a contratada pleiteia junto o município a execução da referida cláusula, para atualização dos valores, sendo que nunca houve qualquer alteração nos valores.

Esclarecendo que o reajuste é referente aos 28 meses da avença, completados no mês de 30 de abril de 2022, vez que o contrato original foi assinado em 06 de janeiro de 2020, e em reajustes futuros deverá ser contabilizada a variação do índice de 05 /2022 a 05/2023 (caso haja prorrogação contratual), compreendendo assim o terceiro aniversário do contrato. Ademais, cabe esclarecer que o reajuste não alcançara parcelas já medidas do contrato, fazendo efeito somente no saldo remanescente e nas pretensas alterações contratuais que venha a ocorrer, referente ao primeiro período de 12 meses, as partes, especialmente a contratada, renunciaram ao reajuste.

DO REAJUSTE

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	ÍNDICE DE CORREÇÃO (%)	VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO
1	LOCAÇÃO DE CAVALO MECANICO COM AR CONDICIONADO EQUIPADO SEMI REBOQUE	215,00	DIA	R\$ 1.290,50	34,528%	R\$ 1.736,08
2	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA COM POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 180HP	7.354	HORA	R\$ 129,00	34,528%	R\$ 173,54



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



	DIREÇÃO POWERSHIT					
3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA MOTOR DIESEL DE 280 CV OU SUPERIOR	636,00	DIA	R\$ 561,20	34,528%	R\$ 754,97
4	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM TORQUE MAXIMO DO MOTOR 61,5 /1400 RPM	7.450	HORA	R\$ 137,30	34,528%	R\$ 184,71
5	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO CHAPA CHAPA MOTOR DIESEL COM POTENCIA ACIMA DE 140CV	2.581	HORA	R\$ 93,20	34,528%	R\$ 125,38
6	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DE PNEU PARA ACABAMENTO NO MINIMO 17 TONELADAS	3.685	HORA	R\$ 88,20	34,528%	R\$ 118,65
7	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATORIA PATA DE CARNEIRO	5.302	HORA	R\$87,90	34,528%	R\$ 118,25
8	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO MOTOR DIESEL	508	DIA	R\$553,00	34,528%	R\$ 743,94

VALOR TOTAL INICIAL DO CONTRATO	R\$ 8.011.296,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO	R\$ 9.364.263,13

Conforme previsão contratual, foi utilizado o ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIARIAS , o resultado da pesquisa consta anexo aos autos, sendo considerado o período de DEZEMBRO/2020 a JUNHO /2021 (segundo período de 12 meses).

DA DESPESA

ORGÃO: 10 Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1014 Mun. de Obras e Serviços Públicos
PROJETO/ATIVIDADE: 15 451 1319 1.028 Manter o Programa Asfalta Canaã
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.39.00 Outros serviços de terc. Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO: 4.4.90.39.99 – Outros serviços de terc. Pessoa Jurídica FONTE RECURSO: 1708
VALOR: R\$ 765.196,91

ORGÃO: 10 Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1014 Mun. de Obras e Serviços Públicos
PROJETO/ATIVIDADE: 15 452 1320 1.029 AMPLIAR A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA- ASFALTO NO CAMPO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.39.00 Outros serviços de terc. Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO: 4.4.90.39.99 – Outros serviços de terc. Pessoa Jurídica
FONTE RECURSO: 1708
VALOR: R\$ 223.416,58



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



ORGÃO: 10 Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2101Sec. Mun. de Produção e Desenv. Rural
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.1365.2.229- Manter o PROCAMPO- Psicultura
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terc. Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terc. Pessoa Jurídica
FONTE RECURSO: 1708
VALOR: R\$ 67.282,58

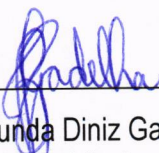
ORGÃO: 10 Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2101Sec. Mun. de Produção e Desenv. Rural
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.1365.2.235 Manter o PROCAMPO_ FRUTICULTURA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terc. Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terc. Pessoa Jurídica
FONTE RECURSO: 1708
VALOR: R\$ 297.071,06 (duzentos e noventa e sete mil setenta e um reais e seis centavos)

DAS DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas do contrato permaneceram idênticas ao inicialmente pactuado, inclusive em relação ao preço unitário ajustado.

DO PEDIDO

Face ao exposto, vista a justificativa e a indicação orçamentaria, vimos respeitosamente requerer o apostilamento do contrato com vistas ao reajuste dos valores, conforme cláusula 19 do contrato e artigo 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.



Josemira Raimunda Diniz Gadelha
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



FONTE RECURSO: 1708

VALOR: R\$ 261.103,30 (duzentos e sessenta e um mil cento e três reais e trinta centavos)

ORGÃO: 10 Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2101Sec. Mun. de Produção e Desenv. Rural

PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.1365.2.229- Manter o PROCAMPO- Psicultura

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 Passagens e locações

SUBELEMENTO: 3.3.90.33.12 – locações de veículos

FONTE RECURSO: 1708

VALOR: R\$ 67.282,58 (sessenta e sete mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)

ORGÃO: 10 Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2101Sec. Mun. de Produção e Desenv. Rural

PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.1365.2.235 Manter o PROCAMPO_ FRUTICULTURA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 Passagens e locações

SUBELEMENTO: 3.3.90.33.12 – locações de veículos

FONTE RECURSO: 1708

VALOR: R\$ 271.848,94 (duzentos e setenta e um mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos)

DAS DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas do contrato permaneceram idênticas ao inicialmente pactuado, inclusive em relação ao preço unitário ajustado.

DO PEDIDO

Face ao exposto, vista a justificativa e a indicação orçamentaria, vimos respeitosamente requerer o apostilamento do contrato com vistas ao reajuste dos valores, conforme cláusula 19 do contrato e artigo 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Josemira Raimunda Diniz Gadelha
Prefeita Municipal

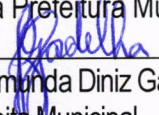


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



DESPACHO

Ao setor competente para providenciar pesquisa e prévia manifestação sobre a existência de recurso orçamentário para cobertura das despesas com vista ao proceder a análise do pleito de apostilamento ao contrato nº 20201988 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Locação de transporte terrestre sem operador e combustível, visando atender as necessidades contínuas da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Produção e Desenv. Rural, visando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás"



Josemira Raimunda Diniz Gadelha
Prefeita Municipal



NOTA DE PRÉ-EMPENHOS 177074

Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Exercício de 2022

Data: 01/06/2022
Página : 0001

Modalidade : global

I N T E R E S S A D O

Credor.... PROCESSO LICITATÓRIO
Endereço.. Canaã dos Carajás-PA

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária..... 10 14. Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos
Func.programática 15 451 1319 1.028 Manter o Programa Asfalta Canaã

Categoria econômica.... 4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de recurso..... 17080000 Trans da União de Recursos Minerais

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... não aplicável

V A L O R B L O Q U E A D O P A R A D O T A Ç Ã O

Valor do Pré-empenho: R\$789.637,23

HISTÓRICO: Locação de máquinas pesadas, caminhões e veículos de grande e médio porte, com operador e combustível, para realização de serviços continuados e preservação das vias urbanas e rurais, continuação do programa asfalta Canaã, iluminação pública e demais atividades, atendendo de forma plena as necessidades do município de Canaã dos Carajás-Pa.

TOTAL GERAL DE PRÉ-EMPENHO: R\$ 789.637,23

Item	Quantidade	Unid.	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
------	------------	-------	--------------------------	----------------	-------------------

Canaã dos Carajás, 01 de Junho de 2022.


Poliana do Carmo Moura
Gestor de Coordenação - SEPLAN
Portaria n.º 414/2021 - GP



NOTA DE PRÉ-EMPENHOS 177064

Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Fundo Municipal de Desenv. Rural Sustentável
Exercício de 2022

Data: 01/06/2022
Página : 0001

Modalidade : global

INTERESSADO

Credor.... PROCESSO LICITATÓRIO
Endereço.. Canaã dos Carajás-PA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 21 01. Sec. Mun. de Produção e Desenv. Rural
Func.programática 20 606 1365 2.235 Manter o PROCAMPO-Fruticultura
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de recurso..... 17080000 Trans da União de Recursos Minerais
Origem dos recursos.... Despesa fixada
Processo de compra..... não aplicável

VALOR BLOQUEADO PARA DOTAÇÃO

Valor do Pré-empenho: R\$297.071,06

HISTÓRICO: Reequilíbrio ao contrato e locação de máquinas pesadas, caminhões e veículos de grande e médio porte, com operador e combustível, para realização de serviços continuados e preservação das vias urbanas e rurais, continuação do programa asfalta Canaã, iluminação pública e demais atividades, atendendo de forma plena as necessidades do município de Canaã dos Carajás-Pa.

TOTAL GERAL DE PRÉ-EMPENHO: R\$ 297.071,06

Item	Quantidade	Unid.	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
------	------------	-------	--------------------------	----------------	-------------------

Canaã dos Carajás, 01 de Junho de 2022.


Poliana do Carmo Moura
Gestor de Coordenação - SEPLAN
Portaria n.º 414/2021 - GP



NOTA DE PRÉ-EMPENHOS 177058

Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Exercício de 2022

Data: 01/06/2022
Página : 0001

Modalidade : global

INTERESSADO

Credor.... PROCESSO LICITATÓRIO
Endereço.. Canaã dos Carajás-PA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 10 14. Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos
Func.programática 15 451 1320 1.029 Ampliar a Pavimentação Asfáltica-Asfalto
no Campo
Categoria econômica.... 4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de recurso..... 17080000 Trans da União de Recursos Minerais
Origem dos recursos.... Despesa fixada
Processo de compra..... não aplicável

VALOR BLOQUEADO PARA DOTAÇÃO

Valor do Pré-empenho: R\$261.103,30

HISTÓRICO: Locação de máquinas pesadas, caminhões e veículos de grande e médio porte, com operador e combustível, para realização de serviços continuados e preservação das vias urbanas e rurais, continuação do programa asfalto Canaã, iluminação pública e demais atividades, atendendo de forma plena as necessidades do município de Canaã dos Carajás-Pa.

TOTAL GERAL DE PRÉ-EMPENHO: R\$ 261.103,30

Item	Quantidade	Unid.	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
------	------------	-------	--------------------------	----------------	-------------------

Canaã dos Carajás, 01 de Junho de 2022.

Poliana do Carmo Moura
Gestor de Coordenação - SEPLAN
Portaria n.º 414/2021 - GP



NOTA DE PRÉ-EMPENHOS 177057

Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Fundo Municipal de Desenv. Rural Sustentável
Exercício de 2022

Data: 01/06/2022
Página : 0001

Modalidade : global

INTERESSADO

Credor.... PROCESSO LICITATÓRIO
Endereço.. Canaã dos Carajás-PA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 21 01. Sec. Mun. de Produção e Desenv. Rural
Func.programática 20 606 1365 2.229 Manter o PROCAMPO-Piscicultura
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de recurso..... 17080000 Trans da União de Recursos Minerais
Origem dos recursos.... Despesa fixada
Processo de compra..... não aplicável

VALOR BLOQUEADO PARA DOTAÇÃO

Valor do Pré-empenho: R\$93.126,22

HISTÓRICO: Locação de máquinas pesadas, caminhões e veículos de grande e médio porte, com operador e combustível, para realização de serviços continuados e preservação das vias urbanas e rurais, continuação do programa asfalto Canaã, iluminação pública e demais atividades, atendendo de forma plena as necessidades do município de Canaã dos Carajás-Pa.

TOTAL GERAL DE PRÉ-EMPENHO: R\$ 93.126,22

67.282,58

Item	Quantidade	Unid.	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
------	------------	-------	--------------------------	----------------	-------------------

Canaã dos Carajás, 01 de Junho de 2022.

Poliana do Carmo Moura
Gestor de Coordenação - SEPLAN
Portaria n.º 414/2021 - GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro para os devidos fins, que o proceder a análise do pleito de apostilamento ao contrato nº 20201988, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Locação de transporte terrestre sem operador e combustível, visando atender as necessidades contínuas da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Produção e Desenv. Rural, visando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás", solicitado à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, não comprometerá o Orçamento de 2022, conforme estabelece o inciso I do artigo 16 da Lei complementar federal N.º 101, de 04 de março de 2000, estando de acordo com o inciso II, do mesmo artigo.

Existe também adequação orçamentária e financeira com LOA (Lei Orçamentária Anual) tendo, ainda, compatibilidade com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Josemira Raimunda Diniz Gadelha
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em uso das atribuições com a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, na qualidade de Prefeita Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitação/CPL e demais setores a proceder a análise do pleito de apostilamento ao contrato nº 20201988, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Locação de transporte terrestre sem operador e combustível, visando atender as necessidades contínuas da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Produção e Desenv. Rural, visando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás", a ser regido pela Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis N.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e Lei N.º 9.648/98, de 28 de maio de 1998. Por fim, após análise dos setores competentes, com a devida emissão de parecer, retornar os autos ao gabinete para chancela final do feito ou seu arquivamento.

Josemira Raimunda Diniz Gadelha
Prefeita Municipal